



ISSN 1984-5634

ARTIGO LIVRE

DIREITO À CIDADE EM SÃO PAULO? UMA VISÃO DOS LGBT SOBRE AS VIVÊNCIAS HOMOERÓTICAS NA CIDADE (1988 – 2018)

*Right to the city in Sao Paulo? A LGBT overview about
the homoerotical experiences (1988 – 2018)*

MAIARA SANCHES LEITE*
VALÉRIA REGINA ZANETTI**
MARIA ANGÉLICA TONIOLO***

RESUMO

Este estudo, visa, por meio do conceito de direito à cidade, entender como e onde, ou seja, em quais territórios de poder ocorrem a apropriação dos espaços públicos pelos LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros) na cidade de São Paulo, nos últimos trinta anos. Para tanto, busca-se discutir, com base nos instrumentos normativos e na percepção de seis indivíduos que vivem a dinâmica das relações homoeróticas, a partir dos territórios que ocupam no centro da cidade de São Paulo, se estes instrumentos os consideram, e se auxiliam nas demandas dessa população, do mesmo modo se são suficientes para assegurar a realização do direito à cidade.

PALAVRAS-CHAVE: Direito à cidade. LGBT. São Paulo.

ABSTRACT

This study, intends, by the right to the city concept, understands where and how, it means, which power territories occurs the LGBT's (lesbians, gays, bisexuals transgenders) public spaces appropriation in Sao Paulo city in last thirty years. Therefore, it looks to discuss, based in normative instruments and in six people perception who lives the homoerotical relationships dynamyc, from the territories that they occupy in the Sao Paulo downtown, if these instruments consider them, and if it helps them on their demands, as well, if it is enough to sucure the right to the city achievement.

KEYWORDS: Right to the city. LGBT. Sao Paulo.

EDITOR-CHEFE:

Vicente da Silveira Detoni

EDITORA-GERENTE:

Renata dos Santos de Mattos

SUBMETIDO: 02.06.2021

ACEITO: 30.07.2021

COMO CITAR:

LEITE, M.S., ZANETTI, V.R.,
TONIOLO, M.A. Direito à
cidade em São Paulo? Uma
visão dos LGBT sobre as
vivências homoeróticas na
cidade (1988 – 2018). *Aedos*, v.
14, n.32, p.122-139, jul.–dez., 2022.

<https://seer.ufrgs.br/aedos/>

* Professora da Secretaria de Educação do estado de São Paulo. Mestre em Planejamento Urbano e Regional pela Universidade do Vale do Paraíba. Graduada em História pela Universidade do Vale do Paraíba. ORCID iD: 0000-0002-3271-090X. E-mail: maiarasanches12@gmail.com

** Doutora em História Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Mestre em História Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. ORCID iD: 0000-0003-2968-9342. E-mail: vzanetti@univap.br

*** Professora do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento da Universidade do Vale do Paraíba. Doutora em Políticas Públicas pela Universidade de Indiana. Mestre em Políticas em Desenvolvimento pela Universidade de Duke. ORCID iD: 0000-0001-7835-3285. E-mail: angelica.toniolo@univap.br

INTRODUÇÃO

As discussões acerca dos LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros) e do direito à cidade, no campo do Planejamento Urbano e da História, tem crescido nas últimas décadas. Este estudo, resultado de dissertação de mestrado, demonstrou que ainda é relativamente reduzido o número de pesquisas sobre o tema, principalmente quando a abordagem se desdobra sobre as contradições que o sistema impõe às minorias no uso e apropriação do espaço urbano nas relações entre os LGBTs e os territórios que eles ocupam.

A própria existência do Estatuto da Cidade (BRASIL, Lei 10.267/2001), criado com o objetivo de direcionar políticas para o desenvolvimento das cidades e dirimir as desigualdades sociais, denota as evidências das contradições históricas, sejam elas sociais, de gênero ou sexuais.

Seja como for, o espaço carrega a materialização dessas contradições, impressas na forma como ele é produzido e ocupado. Muito se fala na exclusão social das minorias de baixa renda, no que concerne à função social da propriedade e ao direito de ter acesso aos equipamentos públicos e à infraestrutura urbana, mas pouco se fala dessas minorias que, além da condição social e de gênero, carregam os estigmas atrelados às suas condições sexuais.

A sociedade, pautada na heteronormatividade, idealiza a expressão de gênero binário (homem/mulher), imposto como normal. Com o objetivo de enquadrar todas as relações, a heteronormatividade obriga a que todos se comportem como heterossexuais, tendo ou não práticas heterossexuais. Quem foge do padrão é marcado socialmente como “anormal”. Com base no modelo do casal heterossexual reprodutivo, a heteronormatividade organiza as práticas, os atos e os desejos, na tentativa de padronizar e conservar as características ditas normais da sociedade suprimindo ou invisibilizando as diversidades.

As condutas sociais, reguladas pelas forças heteronormativas, tentam homogeneizar os espaços que, por sua vez, promovem territorialidades. Nesse sentido, este estudo, baseado nos instrumentos normativos (Constituição Federal, Estatuto da Cidade e Plano Diretor de São Paulo) e na percepção de seis indivíduos que se identificam como LGBTs visa discutir, amparado pelo conceito de direito à cidade, a produção e ocupação do espaço de São Paulo, sobretudo, o espaço do Centro da cidade, historicamente considerado como território da comunidade LGBT, desde a promulgação da Carta Maior aos dias atuais.

METODOLOGIA

Utilizou-se do recurso da história oral para analisar as fontes desta pesquisa, relacionadas às vivências dos LGBTs em São Paulo. Foram entrevistados seis indivíduos¹ que se reconhecem como lésbica, gays, bissexual e transgênero, por meio do método de amostragem não probabilística da Bola de Neve, que utiliza cadeias de referência. O uso desse método não permite determinar a probabilidade de seleção de cada participante na pesquisa, mas torna-se útil para estudar determinados grupos difíceis de serem acessados, como os desta pesquisa.

¹ A Pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade do Vale do Paraíba com Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE) n. 96714318.8.0000.5503.

A execução da amostragem em bola de neve se constrói da seguinte maneira:

para o pontapé inicial, lança-se mão de documentos e/ou informantes-chaves, nomeados como sementes, a fim de localizar algumas pessoas com o perfil necessário para a pesquisa, dentro da população geral. Isso acontece porque uma amostra probabilística inicial é impossível ou impraticável, e assim as sementes ajudam o pesquisador a iniciar seus contatos e a tatear o grupo a ser pesquisado. Em seguida, solicita-se que as pessoas indicadas pelas sementes indiquem novos contatos com as características desejadas, a partir de sua própria rede pessoal, e assim sucessivamente e, dessa forma, o quadro de amostragem pode crescer a cada entrevista, caso seja do interesse do pesquisador (VINUTO, 2014, p. 203).

As perguntas referentes ao estudo foram semiestruturadas direcionadas para entender a visão dos participantes em relação ao direito à cidade. Preservou-se o anonimato dos participantes adotando-se códigos estabelecidos a partir da letra E, de entrevistado, seguido do número correspondente à ordem das entrevistas, ou seja: E1, E2, E3, E4, E5 e E6.

E1, E2 e E3 são homens que se reconhecem como *gays*. E4 é mulher que se reconhece como lésbica, E5 mulher que se reconhece como bissexual e E6 um homem transgênero.

É importante ressaltar que todos os entrevistados são indivíduos brancos e brancas de classe média, que vivem a dinâmica das relações homoeróticas em São Paulo, cuja faixa etária, à época da realização das entrevistas, variava entre 20 a 30 anos. Todas as entrevistas foram realizadas individualmente, ou por conversa telefônica (E2, E6), por e-mail (E3), por Skype (E1) ou pessoalmente (E4, E5), durante os anos de 2018 e 2019.

A história oral tem sido um recurso bastante utilizado pelos historiadores e contribuído para o desenvolvimento e a divulgação de novas temáticas, articuladas aos novos problemas e desafios sociais. Sua utilização ampliou as problemáticas que envolvem questões de gênero, de imigração, de subjetividade, de identidades e de memórias. Do ponto de vista da memória, o desafio da história oral tem sido o de mostrar, diferentemente do que costuma ser consagrado, que a memória não é apenas ideológica, mitológica, mas sim um instrumento de luta para conquistar a igualdade social e garantir o direito às identidades. De acordo com Philippe Joutard (2000, p. 30), “os que contestam a fonte oral travam combates ultrapassados”.

A história oral tem o imperativo de testemunhar, de buscar as subjetividades e as diferentes narrativas, conexões de transferência com a cultura e as vidas reais (THOMSON, 2000, p. 53). É nessa perspectiva que se buscou, por meio dos participantes da pesquisa, o reconhecimento ou não dos avanços das políticas sociais referentes ao segmento LGBT, após a Constituição de 1988, que recebeu a alcunha de constituição cidadã.

DIREITOS HUMANOS E MARCOS LEGAIS AOS LGBTs NO BRASIL

Os direitos humanos têm sido pauta recente de discussões acerca dos LGBTs (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Travestis), sobretudo, da homossexualidade e da transexualidade. No início do século XXI, em conferência nacional relacionada a essa temática, a Comissão dos Direitos Humanos da Câmara Federal indicava que o preconceito e a discriminação eram responsáveis por excluir esses indivíduos do direito à cidade, além de marginalizá-los socialmente. A Comissão indagava:

Como os preconceitos discriminam e excluem? Partimos da premissa (ou da convicção) de que o preconceito, usualmente incorporado e acreditado, é a mola central e o reprodutor mais eficaz da discriminação e da exclusão, atuante em todas as esferas da vida. Preconceito de gênero, de etnia, de classe social, credo religioso, orientação sexual e outros estão presentes nos espaços individuais e coletivos, públicos e privados.

O preconceito, a discriminação e a exclusão eternizam práticas de controle, de dominação e subordinação de todas as categorias sociais, reproduzindo situações de menosprezo, desqualificação e intimidação de todos estes coletivos (BRASIL, COMISSÃO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS, 2001, p. 22).

Os direitos humanos, relacionados às políticas públicas direcionadas aos LGBTs no Brasil, são assuntos recentes na esfera pública. Esse tema foi pauta de discussão na década de 1970 e consolidado, pelo menos legalmente, pela Constituição brasileira de 1988, resposta ao Movimento Homossexual no Brasil na década de 1980, período ainda sob a égide da Ditadura Civil - Militar (1964 - 1985) (SIMÕES; FACCHINI, 2009). O Movimento Homossexual despontou no cenário político na figura do Grupo SOMOS, primeiro grupo político de destaque. Outro ponto importante no que se refere à força do Movimento foi jornal O Lampião da Esquina, cujas pautas, em sua maioria, eram político-ideológicas, de modo a suscitar as discussões sobre os homossexuais ainda restritas às manifestações, muitas vezes, clandestinas (FRY; MACRAE, 1985).

A cidade de São Paulo foi recortada para estudo, uma vez que acomoda, historicamente, os diferentes movimentos sociais, principalmente o homossexual. Os movimentos sociais no Brasil ligados às sexualidades surgiram com o intuito de incluir tanto os homossexuais femininos quanto os masculinos. No entanto, ressalta-se que, em alguns casos, como o do SOMOS/SP, a maioria das mulheres egressas desse grupo formaram um novo grupo, exclusivamente de lésbicas. Isso aconteceu porque as mulheres se sensibilizavam com as várias e importantes diferenças “entre a problemática homossexual masculina e feminina, que as levaram a se identificar mais intimamente com as militantes feministas” (1985, p. 101). As lésbicas, contudo, encontraram resistência das feministas, principalmente das heterossexuais, pelo fato de que as militantes homossexuais aspiravam assumir publicamente sua orientação sexual, enquanto as feministas heterossexuais não queriam ser associadas ao fato (FRY; MACRAE, 1985).

Na década de 1980, com a emergência da epidemia de AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida) e sua associação com os *gays* e travestis, o movimento homossexual passou a lutar por políticas relacionadas à saúde, de forma a contemplar esse grupo que sofreu não só com discriminações e estigmas, quanto com as mortes em decorrência da doença (SIMÕES; FACCHINI, 2009. GONH, 2004).

A AIDS, doença relacionada aos homossexuais e à “moralidade”, teve papel importante como meio de se estabelecer um maior diálogo entre o *poder público* e a militância LGBT no início da década de 1990, de modo a conceber políticas sexuais para essa população; em especial, homens *gays*, bissexuais e travestis. A relação que foi estabelecida entre esses subgrupos e a AIDS reiterou valores heteronormativos construídos socialmente, pois a doença, além de ser física, também era considerada moral, ou seja, quem a portava era discriminado e marginalizado.

Nesse sentido, a imagem da doença foi usada para “expressar a preocupação com a ordem social” (SONTAG, 2007, p. 64). Doenças como a AIDS, a tuberculose ou a sífilis, passavam a ser associadas a valores morais, uma vez que

todas as epidemias alarmantes, mas principalmente aquelas associadas à licenciosidade sexual, geram uma distinção entre os transmissores potenciais da doença (de modo geral os pobres e, nesta parte do mundo, as pessoas de pele mais escura) e aqueles que são definidos como a “população em geral”. A AIDS deu origem a fobias e temores de contaminação semelhantes, no seio de uma versão específica de “população em geral”: heterossexuais brancos que não usam drogas injetáveis nem tem relações sexuais com pessoas que o fazem. **Tal como a sífilis, a AIDS é uma doença concebida como um mal que afeta um grupo perigoso de pessoas “diferentes” e que por elas é transmitido**, e que ataca os já estigmatizados numa proporção ainda maior do que ocorria no caso da sífilis (SONTAG, 2007, p. 99, grifo nosso).

No Brasil, paira a “fama” do homem cordial, em lidar de maneira satisfatória com as diferenças étnicas e culturais, assim como de possuir liberdade sexual. Muitas são as imagens, narrativas, novelas, reportagens, romances, que procuram evidenciar tal epíteto. Isto advém da forma como esse material se dedica a demonstrar a “farta disponibilidade e incidência de ambiguidades e excentricidades eróticas entre nós ao longo do tempo e do espaço” (SIMÕES; FACCHINI, 2009, p. 24). No entanto, tais demonstrações de liberdade sexual não apagam as inúmeras situações de constrangimento, discriminações e/ou violências que muitos homossexuais sofrem no contexto atual nas cidades (IDEM).

Desde meados da década de 1980, sobretudo, pela emergência da epidemia de HIV e da AIDS, há a preocupação de se estabelecer políticas públicas (de atendimento) voltadas aos LGBTs. Ainda que tais políticas sejam socialmente importantes, o preconceito e a discriminação, tanto pela presença moral da doença quanto pela fuga dos padrões heteronormativos, pelo preconceito e pela exclusão do pleno exercício do direito à cidade, estão presentes na realidade brasileira. Somada a tudo isso, acrescenta-se a violência e o crescente número de assassinatos, que podem ser considerados como “crimes de ódio” (CERQUEIRA; MOTT, 2003).

O discurso da igualdade entre os cidadãos ganha espaço com a Constituição Federal (1988) e com a elaboração de outros instrumentos legais que asseguram os direitos sociais. A lei máxima afirma que todos são iguais e que devem ser tratados igualmente pela sociedade e pelo Estado. A discussão não se baseia apenas em assegurar legalmente a igualdade, mas a maneira como o direito de igualdade é implementada efetivamente e, sobretudo, quem de fato tem acesso a essa igualdade (SILVA, 2017). Este fato é exemplificado na forma como está pautada a questão da “igualdade”, pois, “historicamente, a construção da igualdade tem se baseado no estabelecimento de padrões culturais” (IDEM), o que mais uma vez hierarquiza e padroniza as relações sociais no espaço, de modo que, se há um padrão cultural, há, conjuntamente, um padrão hegemônico que reconhece o outro como diferente (IDEM).

A crítica à visão depreciativa das homossexualidades se fortaleceu nos anos de 1970, “no embalo a grande oposição à ditadura militar, e prosseguiu durante o processo de redemocratização” (SIMÕES; FACCHINI, 2009, p. 22). Após o grande temor social provocado pela AIDS, o antigo movimento homossexual se fragmentou em diversos outros movimentos, visibilizando as pautas mais específicas, como os movimentos *gay*, lésbico, transexual, bissexual, e todos eles, passaram a ser representados pela bandeira do arco-íris, sobretudo, a partir dos anos de 1990.

DO DIREITO À CIDADE SEGUNDO LEFEBVRE AO DIREITO À CIDADE NO BRASIL

No Direito à Cidade, clássico livro de Lefebvre publicado em 1960, não estão incluídas as minorias sociais como os LGBTs; no entanto, é possível estabelecer uma relação com esses indivíduos em suas vivências no espaço, inclusive na atualidade. O direito à cidade é o direito de qualquer cidadão não ser posto à margem dos espaços públicos, ou seja, direito de usufruir dos espaços, de participar ativamente do meio em que estão presentes, atuando como agentes de sua própria existência (LEFEBVRE, 2001). O direito à cidade que Lefebvre se refere é o direito de existir e de ser visto, de não permanecer na invisibilidade e não ser posto à margem social, isto é, relegado aos espaços “permitidos” pela heteronormatividade. O autor se vale do conceito de *significante vazio* para indicar que este direito adquire significado a partir de quem atribui a ele algum significado, pois a interpretação se modifica de acordo com os atores envolvidos.

A formação das identidades é moldada pelo homem, assim como as identidades o moldam, constituindo uma interação dialética entre indivíduo e espaço. As identidades que não se enquadram nas normas sociais heteronormativas tendem a ser marginalizadas, negando-se o direito do outro de ser diferente.

As políticas públicas devem acompanhar as demandas sociais, as práticas e as necessidades dos agentes sociais. Frente a isso, o direito à cidade ao qual o autor se refere é um apelo dos sujeitos e uma exigência prática das demandas do tempo, e não pode ser concebido parcialmente. Esse direito implica no “direito à vida urbana, transformada, renovada” (LEFEBVRE, 2001, p. 117-118). O direito à cidade, nesse sentido, é uma reivindicação de transformação mediante à crise urbana, de maneira a buscar caminhos para mudanças sociais.

Isto remete à produção social do espaço e a forma como ele é constituído nas cidades. O espaço consagra desigualdades na forma de seu uso e ocupação, bem como exclui e marginaliza por meio da ação das classes dominantes, de modo a possibilitar a manutenção do status quo. O direito à cidade é parte deste processo, uma vez que a transformação social e o apelo do fim da marginalidade social se limitam à produção do espaço que carrega as próprias contradições do sistema capitalista (VERDI; NOGUEIRA, 2007).

Parte-se do princípio de que a lógica do sistema de mercado cria uma falsa igualdade. No entanto, ela se apoia nas contradições do próprio sistema capitalista que, ao mesmo tempo que inclui, com a propagação de discursos de igualdade pela via dos instrumentos legais, produz, proporcionalmente, os territórios isolados das comunidades discriminadas. Apêndices dos substratos sociais e dos espaços heteronormativos, os territórios dos LGBTs são os outros lugares, heterotopias que se firmam nas fimbrias dos espaços permitidos, assegurando o modelo capitalista heteronormativo de reprodução nas cidades (SOLLA, 2003). Essa forma de apropriação do espaço se baseia na ideia de que as relações sociais se efetivam nas relações espaciais. O espaço, nesse sentido, se constitui como condição, meio e produto das atividades humanas, pois é nele que estas se realizam e se estabelecem (VERDI; NOGUEIRA, 2007).

É inerente à formação das cidades, principalmente nas metrópoles, a segregação e os conflitos que nascem da luta de classes. É por essa razão, contudo, que reivindicar o direito à cidade e aos espaços é imperativo, uma vez que é por intermédio da luta política e social e das mobilizações, que se torna possível desfrutar dos espaços nas cidades e de se conscientizar das mudanças que ali ocorrem

(HARVEY, 2013). No entanto, é preciso considerar, novamente, as contradições impostas pelo sistema que se materializam no solo. O direito à cidade não pode ser entendido individualmente, mas como fruto de um esforço coletivo, isto é, com a colaboração de vários atores, entre estes, o próprio Estado (IDEM).

O Estado, nesse contexto, atua, em muitos casos, como regulador das vivências e dos prazeres, normatizando e transformando a cidade em armário, por controlar os espaços em que tais manifestações são permitidas e em quais espaços são proibidas. Os espaços possíveis à população LGBT são os espaços que as classes hegemônicas delegam às minorias (CARVALHO; MACEDO JR., 2017). Carvalho e Macedo Jr. (2017) questionam os problemas enfrentados pelos LGBTs nos espaços públicos das cidades:

Se a rua, este espaço coletivo de trocas e cruzamentos, representa um risco grande de existência e, até mesmo, de demonstração de afetos e relacionamentos, é preciso se questionar acerca da produção desses espaços enquanto espaços de sociabilidade. Se a cidade deve ser um espaço livre de discriminação, por que lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais são tão vulneráveis nos espaços sociais? Através dos discursos sócio, jurídicos-urbanísticos, a cidade constitui-se em a cidade do interdito para LGBTs ou, como preferimos aqui nomear, a cidade se ergue enquanto uma cidade-armário (IDEM).

É imperativo refletir quais são os espaços negados historicamente e, sobretudo, os espaços acessíveis aos homossexuais. O Estatuto da Cidade (EC, 2001) foi instituído por intermédio de uma lei complementar para definir as diretrizes e o ordenamento do planejamento das cidades. O EC trata da desigualdade como fenômeno da produção e ocupação do espaço, de modo que busca, pelo menos em tese, “construir uma sociedade livre, justa e solidária”, da mesma forma que entende ser dever do Estado “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (EC, 2001, p. 9). Embora o Estatuto da Cidade compreenda um conjunto de princípios, ele outorga aos municípios, por meio de Planos Diretores, as definições quanto à aplicação dos instrumentos propostos pelo Estatuto, à superação, ou não, de uma imposição excludente de urbanização.

O atual Plano Diretor do município de São Paulo é o de 2014 (Lei complementar n. 16050/2014) e um dos mais recentes entre grandes metrópoles. O Plano Diretor de São Paulo (PDSP, 2014) segue as orientações do EC (2001), no que tange ao princípio de igualdade, bem como reitera a promoção dos direitos humanos a todos, sem quaisquer tipos de discriminação. O PDSP (2014), entre outros objetivos, busca orientar o crescimento e o desenvolvimento urbano de todo o Município.

Em relação aos LGBTs, o PDE de São Paulo considera ser inaceitável a prática da homofobia em espaços públicos (Seção II. Das Ações no Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais: Art. 305. As ações prioritárias no Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais), assim como, procura implantar ações para o respeito à diversidade sexual, sobretudo, no que se refere à Parada LGBT que acontece em julho na Avenida Paulista, ou ações da Prefeitura de acolhida a essa população.

Embora os grupos de minorias sociais sejam contemplados pelo Plano Diretor, a prática reverbera manifestações de ódio aos LGBTs. Ainda que existam espaços reservados a esses indivíduos, sobretudo no centro da cidade de São Paulo, as vivências homoeróticas são estimuladas, essencialmente, por meio do consumo, o que, em alguns casos, oferece a sensação de se ter um direito à cidade ou, pelo menos, um direito ao entretenimento.

A cidade, produzida como mercadoria, tem seus espaços como parte da estrutura de poder que o sistema confere. Replicando a lógica desse sistema, a estratégia da inclusão pela via do consumo passa a ser concebida como uma das formas de afirmação das identidades. Consumir o espaço com os iguais não só assegura a manutenção das identidades que fogem aos padrões heteronormativos, como empodera o grupo e lhe permite a constituição dos espaços feitos territórios, enquanto forma de apropriação também política do espaço.

De acordo com França (2006), o poder aquisitivo, principalmente de homens *gays*, atrai um nicho consumidor específico na cidade de São Paulo. Esse mercado segmentado ganhou força no início dos anos de 1990, com a “suavização” da epidemia do HIV/AIDS, e com a “visibilidade positiva”, ou seja, a possibilidade de ser reconhecido e reconhecer-se como um LGBT de modo a ser aceito como tal. Foi nesse momento que os LGBTs passaram a receber atenção de grande parte da mídia, primeiro como pessoas não portadoras de doenças físicas ou psíquicas e, segundo, como indivíduos que possuíam poder de consumo. Este mercado, aliado ao poder de consumo que o segmento detém e, sobretudo, à militância da categoria, engendraram as reivindicações desse grupo nas demandas sociais (FRANÇA, 2006). Segundo Simões e Facchini (2009), os nichos de mercado destinados aos LGBTs começaram a ter destaque no início da década de 2000 com a expansão e consolidação tanto da visibilidade positiva quanto do mercado GLS (Gays, Lésbicas, Simpatizantes).

O centro da cidade de São Paulo recebe destaque como lugar de concentração dessa população. O centro, sobretudo, o “Centro Novo”, no qual está localizada a região do Baixo Augusta, age como uma espécie de espaço mercadoria que contempla uma teia de interesses em comum, de culturas que se relacionam e de indivíduos que buscam estabelecer suas vivências na materialidade do espaço (FRANÇA, 2009; PERLONGHER, 1986).

A VISÃO DOS LGBTs SOBRE O DIREITO À CIDADE EM SÃO PAULO

Primeiramente, é preciso considerar as diferenças entre sexualidade e gênero, que tem sido tratados como sinônimos. Para Miriam Grossi (1998, p. 12),

a sexualidade é apenas uma das variáveis que configura a identidade de gênero em concomitância com outras coisas, como os papéis de gênero e o significado social da reprodução. Além de diferentes formas de interpretar a situação das mulheres em nossa cultura, categorias como sexo e gênero, identidade de gênero e sexualidade são tomadas muito seguidamente no Brasil como equivalentes entre si. De uma forma simplificada, diria que sexo é uma categoria que ilustra a diferença biológica entre homens e mulheres; que gênero é um conceito que remete à construção cultural coletiva dos atributos de masculinidade e feminilidade (que nomeamos de papéis sexuais); que identidade de gênero é uma categoria pertinente para pensar o lugar do indivíduo no interior de uma cultura determinada e que sexualidade é um conceito contemporâneo para se referir ao campo das práticas e sentimentos ligados à atividade sexual dos indivíduos.

Ao longo do tempo, a cidade de São Paulo se constituiu historicamente com um dos principais lugares para acolher manifestações sociais, sobretudo, pautas ligadas às minorias sociais, como os LGBTs, Movimento Feminista, Movimento Negro, entre outros (SIMÕES; FACCHINI, 2009).

O direito à cidade, em um primeiro momento, foi alvo de reivindicação organizada dos homossexuais. Esses grupos se reuniam, com mais ênfase, na década de 1980 para, justamente, saírem

dos “guetos”, que é uma área urbana considerada limitada, marginalizada e carregada de representação estigmatizadora (PERLONGHER, 1986. WACQUANT, 2004). A “atração” pelos centros das grandes cidades, principalmente São Paulo e Rio de Janeiro, foi o modo encontrado pela categoria, sobretudo homens homossexuais e bissexuais, com menor participação das lésbicas, dos travestis e transgêneros, para se afirmar e se integrar aos espaços sociais (SIMÕES; FACCHINI, 2009).

Os estudos sobre esses espaços no Centro de São Paulo, sobretudo, na região do Baixo Augusta e do bairro da República revelam que é possível caracterizá-los de maneira distinta, visto que ora operam como lugares cosmopolitas e da diversidade, ora são reconhecidos como espaços desvalorizados e, por isso, relegados aos que dão a esse espaço um outro sentido e significado, como os LGBTs (PUCCINELLI, 2017).

O Centro de São Paulo é considerado como um território de afirmação dos LGBTs; sobretudo, o bairro da República e da região do Baixo Augusta, circunscrito ao bairro da Consolação (Figura 1). Esses espaços representam a possibilidade das vivências homossexuais com menos cerceamento social. O centro, nesse escopo, transformou-se em região moral, que são, de modo geral, territórios em que são possíveis vivências consideradas próximas da marginalidade. A região moral está relacionada a pessoas com interesses ligados à boemia, a desejos “não convencionais”, constituindo-se em lugar onde as paixões, indisciplinadas, reprimidas, sublimadas, encontram vazão (PUCCINELLI, 2017; PERLONGHER, 1986).

Para compreender a relação espacial dos LGBTs com os territórios destacados na figura 1 e, conseqüentemente, o direito à cidade, se valeu da percepção de seis participantes da pesquisa, que vivem a dinâmica da realidade paulistana, de acordo com suas memórias e vivências espaciais. A memória

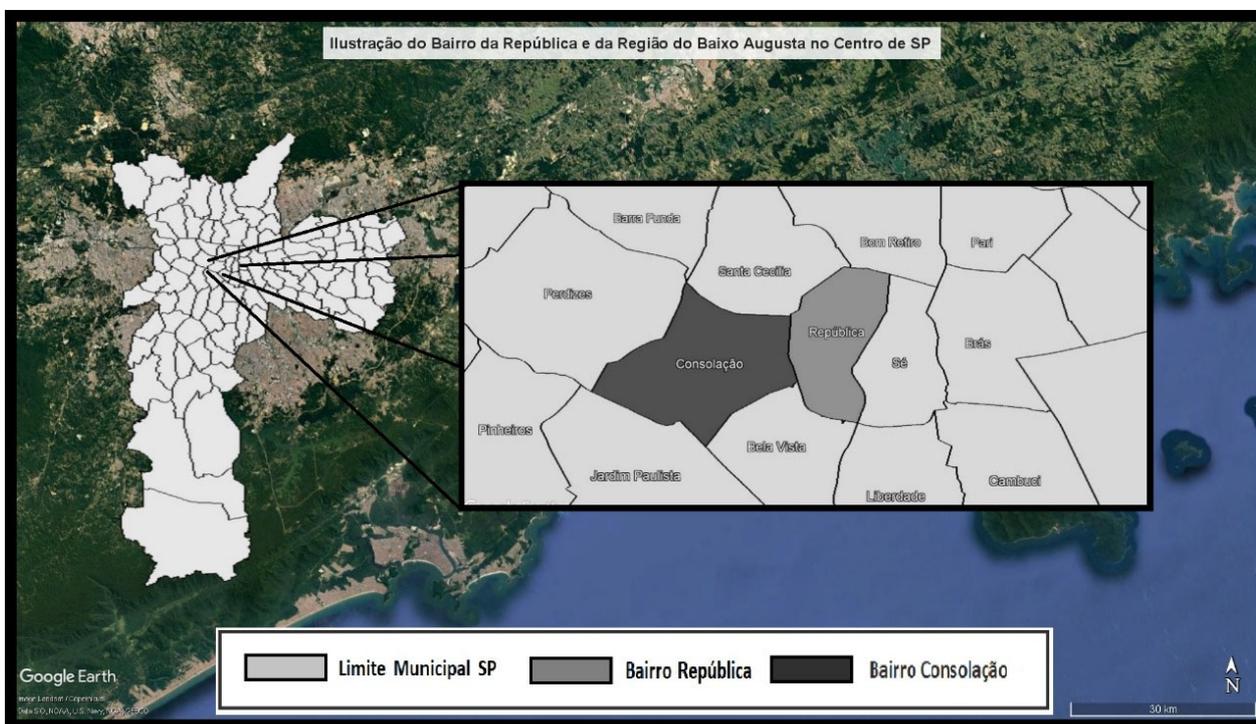


Figura 1 - Bairros da República e Consolação, onde localiza-se o Baixo Augusta, no Centro de São Paulo, Brasil
Fonte: Elaborado a partir dos dados vetoriais extraídos do Portal Geosampa, 2019.

social é importante instrumento para se compreender os significados e as marcas que os indivíduos deixam no espaço e as que o espaço possibilita aos indivíduos (HALBWACHS, 1990). Entendendo-se que o espaço é socialmente construído, pode-se considerar o centro da cidade de São Paulo como território ocupado pela população LGBT. Nesses espaços, as identidades são asseguradas de modo a permitir tais vivências, que fogem às determinações dos valores heteronormativos.

No entanto, o espaço é percebido e concebido de modo singular, uma vez que as práticas homoeróticas ocorrem de modo distinto. Cada sujeito comporta uma identidade individual, ou seja, percebe e concebe a si mesmo como sujeito portador de subjetividades e desejos. Do mesmo modo, os sujeitos são marcados pela identidade social, suportes de características culturais carregadas de valores, que a sociedade atribui para estes (LEFEBVRE, 2006; GIDDENS, 1990). Portanto, a memória desses indivíduos em relação ao espaço e ao direito atribuído à cidade, tanto quanto ao direito às suas vivências, oferece-nos uma perspectiva de perto e de dentro frente à realidade dos LGBTs que se apropriam ou convivem com seus pares no Centro e na cidade de São Paulo.

O Entrevistado 1 (E1), homem gay, branco, de classe média, de 23 anos entende que o direito à cidade, especificamente de São Paulo, existe não somente para os LGBTs, mas para qualquer cidadão paulistano. Para ele, “todo cidadão [em São Paulo], independente de raça, cor, credo, gênero, tem direito à cidade. Qualquer pessoa tem o mesmo direito à cidade que eu tenho” (E1, 2018). E1, a partir de suas experiências, considera que todos estes indivíduos LGBT “têm o mesmo direito à cidade”. Replicando o que está afirmado na Constituição Federal (1988) e no Plano Diretor do município (2014), E1 se vale do direito de ser e de fazer valer o que está determinado nos instrumentos normativos. No entanto, o Entrevistado 2 (E2), também homem gay, branco, de classe média, de 21 anos discorda da opinião de E1 e consequentemente de como ocorre, na prática, o direito à cidade. Na sua visão, a realidade é bem distinta da teoria. E2 afirma que:

Em termos, [existe] sim [o direito à cidade]; [mas], na prática, não. Qualquer cidadão tem o direito à cidade; e [de] pertencer a uma população em específico ainda sim te faz cidadão. Pela Constituição brasileira todos temos o direito de ir e vir, porém, se enfrenta resistência dos quais não fazem parte. Essa população e a comunidade LGBT sente cada vez mais a necessidade de se fazer presente; [e isso não acontece] porque muitos se inibem por conta do preconceito (E2, 2018).

Na fala de E2 as vivências homossexuais na realidade do cotidiano estão sempre permeadas por receios, no entanto, para o Entrevistado 1 (E1), isto não acontece, pois, todos, na sua visão, independente de orientação sexual, religião ou posição política, possuem os mesmos direitos, na teoria e na prática. A Entrevistada 5 (E5), mulher, branca, bissexual, de 26 anos considera que as cidades brasileiras, de uma maneira geral, não permitem o direito à cidade aos LGBTs. Para ela, “tem o espaço do centro [que acolhe os homossexuais], mas não [existe] o direito à cidade em si. Não creio que em nenhum lugar você tenha o direito. Talvez San Francisco [EUA], eu acho que lá [exista], mas eu não creio que em São Paulo você tenha o direito” (E5, 2018). O “espaço do centro” a que E5 se refere é considerado como território dessa população, mas ela pondera que:

No [Baixo] Augusta você também tem a população LGBT, mas é muito associado à prostituição e aos rolês [espaços de socialização destinados a essa população]. Não necessariamente de população LGBT. Quando você fala da Rua Augusta, geralmente é associada à prostituição (IDEM).

Essa afirmação retrata uma outra realidade dos LGBTs, sobretudo, de travestis e de homens gays que se prostituem como modo de sobrevivência e encontram, no Centro da cidade, tanto na região da República quanto na Rua Augusta (bairro da Consolação), a possibilidade de utilizar de seus corpos para obtenção de renda. Nesse sentido, o E1 concorda com a E5, porém, afirma que isso ocorre, sobremaneira na República:

O Centro, por ser meio que um submundo de São Paulo, ser um lugar sujo, afastado, um lugar das drogas, queira ou não, também virou um lugar das gays. Acho que, historicamente, onde que as gays têm que se esconder, terem que ir pra um lugar afastado...e **o Centro sempre foi um lugar escuro, um lugar ‘pras’ travestis se prostituírem [...]** O Centro de São Paulo é o berço das gays, onde elas se sentem seguras, entre aspas seguras, porque, ao redor do Centro, tem a Cracolândia, tem os cracudos; [ali] o número de assalto é muito grande. Porém, é onde as gays iniciaram a noite delas, a vida noturna. Ali tem as casas de *shows* mais tradicionais [...]. O Centro ali pegando por completo, no geral. Porque também não tem só a parte das baladas, tem a parte das travestis, das transexuais que se prostituem. E elas tão no centrão sujo, ali. O velho centro (E1, 2018, grifo nosso).

O Entrevistado 3 (E3), homem branco, de classe média, *gay*, de 28 anos considera que, nas últimas décadas, a cidade se tornou mais aberta a esse grupo, o que facilitou algumas políticas públicas, como qualificar esses indivíduos de maneira que possam estar no mercado de trabalho, e do mesmo modo, auxiliando no processo de inclusão por meio de programas assistenciais, sobretudo, em torno das travestis e dos transgêneros.

Acredito que São Paulo nos últimos anos de tornou mais “aberta” devido a políticas públicas [...] e neste entendimento toda população foi beneficiada, incluindo a população LGBT [...] Como morador de São Paulo, visualizei alguns programas voltados para a pauta LGBT, com grande grau de importância para as travestis, onde empresas parceiras da prefeitura contratavam as mesmas, além de cursos de formação de cabelereiras e maquiagem para futuramente serem empreendedoras de sucesso, contrapondo o destino da prostituição (E3, 2018).

O participante destaca, novamente, a relação entre as travestis e a prostituição e considera que essas iniciativas são importantes para que exista não somente o direito à cidade, mas como o de poder se desenvolver profissionalmente como outro cidadão, principalmente os que pertencem às classes dominantes. Sobre as pessoas homossexuais oriundas das classes mais baixas o Entrevistado 1 se manifesta: “Você não vê elas usufruindo dos espaços públicos, escola, hospital ou até mesmo transporte público. Você vê pouco [a presença] delas”, pois estas, segundo o participante da pesquisa, estão “socadas no mundo da prostituição”. Essa visão também é compartilhada por E3, que admite que essa realidade vem se modificando nos últimos anos, com algumas políticas de inclusão, principalmente, relacionadas ao mercado de trabalho e da qualificação destas. Em relação ao direito à cidade por parte dos LGBTs, a Entrevistada 4 (E4), mulher lésbica, branca, de classe média, 24 anos, assim se posiciona:

De uma forma geral não acredito que exista [o direito à cidade] [...] eu falei de uma forma geral, porque não são todos os espaços que a gente tem direito à cidade, por uma questão de liberdade mesmo. Igual, por exemplo, ali na região central, próximo às redondezas da Augusta, a gente já tem uma liberdade muito maior. Mas as outras áreas, eu não acredito que seja assim, tão livre. Mas é um exemplo que eu falo sobre uma outra questão, sobre as periferias. Ainda assim a cidade de São Paulo tem um ambiente mais diversificado, mas mesmo assim é diferente das regiões (E4, 2018).

Para E4 existe uma diferença no acolhimento aos LGBTs na cidade de São Paulo, que é receptivo, principalmente na porção central. No entanto, segundo a participante, nas periferias, a situação é diferente. Conforme depoimento dos homossexuais, o direito às vivências se restringe a uma determinada região e não a toda a extensão da cidade. O E1 concorda com a fala da E4.

Aqui em São Paulo você vê pessoas [gays] andando de salto direto, como uma forma comum. Se você for pra Augusta, isso é normal. Não é dentro de todos os bairros, mas um lugar que tem essa circulação de pessoas vai ser comum [...] (E1, 2018).

Indagou-se se esse comportamento se deve ao fato de se ter criado uma identidade ao redor desses bairros, feitos territórios de afirmação da comunidade ou se os homens gays sentem medo de fazer isso em outros lugares. E1 respondeu que seriam as duas situações:

Não é à toa que as pessoas criaram uma identidade ao redor desses bairros. Porque dentro [dos bairros] elas se sentem seguras pra saírem do jeito que são. E fora que, assim, São Paulo é muito desigual, a gente vê, a Paulista é bonita, a Augusta é bonita, mas dentro dos outros bairros não é tão assim. As pessoas não são assim... pra essas coisas [sobre gênero e orientação sexual] elas são mais ignorantes. O buraco é mais embaixo. **O pessoal de baixa renda, favela, não é um pessoal que entende as mudanças da sociedade, que as pessoas podem ser que elas quiserem. Que agora homem pode sim, usar um saião, um salto...as pessoas sentem medo dentro do próprio bairro. As pessoas não saem pra fora e não conhece o diferente.** Eu mesmo no bairro que eu morava, eu não tinha coragem nem de andar de cabelo solto, porque as pessoas já me 'zuavam'. "Ah, princesa!" ou só falavam do meu cabelo, mas me 'zuavam', só por estar com o cabelo solto, então nem o cabelo eu tinha coragem de soltar. Eu morava bem na comunidade mesmo, na favela. Ali era mais *trash*, ali eu tinha medo de soltar o cabelo. Engraçado que na favela parece que se você for gay, você tem que ser travesti, tem que assumir uma imagem de travesti, de promíscua, e lá tem umas duas ou três travestis, mas criança...14, 16 anos, mas aceitam. Se passa um gay lá 'pra' comprar droga, ou passa só, ou eu mesmo, eles zoam, não aceitam muito bem. **Ou você é homem, homem, ou você vai ser travesti, humilhado** (E1, 2018, grifo nosso).

E1 foi o único a afirmar em seu depoimento que os LGBT possuíam o direito à cidade, porém, conforme o andamento da entrevista ficou claro que esse direito se restringe aos pontos específicos e identificados com o público LGBT, como o Centro da cidade.

Em sua fala, E1 complementa o que E4 afirmou, isto é, o direito à cidade é um direito que está ligado ao espaço e, nesse sentido, atrelado às territorialidades LGBTs no Centro de São Paulo. Fora desse nicho, a situação se modifica e as manifestações da sexualidade se tornam mais difíceis e, em certa medida, "perigosas".

No caso do Entrevistado 6, homem transgênero, branco, de classe média, suas vivências perpassam a sexualidade e recaem também sobre identidade de gênero, o que difere a sua realidade das outras, de forma substancial. É comum relacionar diretamente o conceito de gênero com o de sexualidade de forma equivocada, pois, "identidade de gênero é algo um pouco mais complexa, porque remete à constituição do sentimento individual de identidade" (GROSSI, 1998, p. 8). A identidade de gênero nos remete à subjetividade, às formações identitárias que podem, ou não, apresentar características de feminilidades e masculinidades, ligadas à construção cultural do indivíduo, e não com o desejo afetivo-sexual. Portanto, mesmo que possuam similaridades, o fato é que o que está posto em pauta é o gênero da pessoa e não a sua sexualidade, ou seja, as experiências se tornam mais particulares. Desse modo, para E6 (2019),

quem de fato se mostra a São Paulo são pessoas bem resolvidas e que não possuem medo. Uma pessoa com vários tabus internos não se sente à vontade e em segurança para poder se construir diariamente. Quem tem essa atitude é bem ciente dos riscos que corre [ainda que] São Paulo apesar de ser a referência em LGBT, ainda possui muitas limitações e preconceitos.

Quando E6 se refere aos preconceitos que essa população está sujeita na cidade, ele considera que o Centro é o espaço acolhedor, sobretudo, no que tange aos comércios destinados aos LGBTs, mas reitera que

depende muito do estabelecimento e do local que ele fica. Existe[m] locais que abraçam os LGBTs, porém existe[m] locais que apesar de não deixar visível o preconceito, dá para perceber que alguém está incomodado e, no caso, [quem está incomodado] só não toma nenhuma atitude porque, às vezes, o estabelecimento é totalmente a favor dos LGBTs (IDEM).

Embora exista alguma generalidade nos depoimentos, observa-se que a construção dos discursos vem da percepção individual, das trajetórias de vida aliada, ao meio em que estão inseridos.

O direito à cidade não se torna acessível em sua plenitude porque a construção cultural é pautada em ideais machistas e heteronormativos. Estes ideais impõem à sociedade maneiras de se comportar de acordo com os ditames deste imaginário, e isso compromete a acessibilidade das minorias em espaços que não pertençam a sua teia de vivências. São diversos os elementos que solidificam a “heterossexualidade obrigatória”, e coíbem outros tipos de manifestações, que não sejam em “lugares permitidos” (SILVA, 2017).

Nesse sentido, os entrevistados dissertam sobre o que é para eles, em meio a todas essas questões, e às suas construções identitárias subjetivas, possuir o direito à cidade. Para E2, que considera que os direitos estão assegurados em teoria e não na prática, pode ser entendido como “ir [a]onde eu quiser, exercer meu livre arbítrio sem ter que me preocupar com quem vai estar lá, qual o público que frequenta” (E2, 2018), da mesma forma que o preconceito, para ele, “existe, e, quando você está em um ambiente que você é minoria, ele se destaca. O público LGBT se destacar no centro é [a] forma da gente se fazer maioria, para se sentir seguro” (E2, 2018). É no Centro da cidade de São Paulo que a população LGBT se sente segura e protegida. Quando se questionou E1 a respeito do preconceito, ele confessou: “uma vez eu ‘tava’ indo embora pra casa, ‘tava’ eu e mais um amigo. A gente ‘tava’ de mão dada e uma outra amiga. Aí passou acho que foi uma moto e falou: ‘vai embora, sai daqui!’ Mas foi só” (E1, 2018). E em seu ponto de vista, o direito à cidade, é:

primeiro, você ter direito ao lazer, igual aos outros. Um lugar onde você se sinta seguro, você não tenha medo de estar na rua e alguém passar de moto te ‘zuando’, tacando uma latinha em você ou pedra. Nesses locais aqui em São Paulo você tá muito protegido por várias outras gays. Não é um grupo pequeno onde você tá junto só na frente da balada. Não. Então se aparecer lá alguém pra te ‘zuar’, zombar de você ou te bater, a chance de isso acontecer vai ser bem menor (E1, 2018).

E1, assim como E2, ressalta a importância de se sentir seguro nos lugares, para que suas identidades e suas sexualidades possam ser manifestadas da forma como consideram melhor. E3 segue na mesma linha de raciocínio e afirma que este direito é “se sentir acolhido, entender que todo e qualquer indivíduo seja respeitado em todas as circunstâncias” (E3, 2018). De acordo com E4, o direito à cidade é “ocupar todos os lugares existentes, sem distinção ou discriminação, podendo exercer minha liberdade” (E4, 2018), ou seja, um discurso similar ao dos outros entrevistados.

Na visão da E5, esse direito está intrinsecamente relacionado com a identidade e o fato de o indivíduo moldar o espaço, ao passo, que este também é moldado pelo indivíduo. Para a participante da pesquisa, isto se refere a “você ter o pertencimento àquela região. Ter a identidade daquela região pra aquela população”. Por essa razão, E5 não acredita que isso ocorra tanto no centro como na cidade, de maneira geral, o centro “é muito associado [aos LGBTs], como certas regiões, por exemplo, a Frei Caneca. Mas eu não acho que seja [possuir o direito à cidade]” (E5, 2018). E6, assim como os outros participantes, acredita que desfrutar desse direito consiste em:

Poder estar nela e ir a qualquer lugar sem ter limitações. Eu posso ir ao um restaurante, acompanhado, onde não exista ninguém que me fale que não posso ficar abraçado ou de mão dadas com meu/ minha acompanhante, onde ninguém reclame que estou usando o banheiro designado ao meu gênero, onde eu possa andar pelas ruas sem medo de ser discriminado (E6, 2019).

O direito à cidade, portanto, se opõe às discriminações e preconceitos de ordem sexual, do mesmo modo, é o direito desses indivíduos de usufruir das vivências homoeróticas em toda a cidade, e não somente em espaços reduzidos. Esses depoimentos demonstram que o direito ao lazer está assegurado nos espaços do centro. No entanto, fora destes, as experiências não revelam a mesma receptividade, algo que remete às contradições do próprio sistema, uma vez que ele parece incluir todos, ao passo que permite lugares pré-determinados para que estes vivenciem suas experiências, próximas, contudo, da marginalidade sócio-histórica.

E1 reflete a partir das contradições e da dualidade de viver em uma metrópole como São Paulo. Para ele:

São Paulo é tanta gente, é tão comum as pessoas serem diferentes, que você pode ser você mesmo sem se incomodar com os outros. Porque as pessoas não ‘tão’ interessadas em você, não ‘tão’ preocupadas com o seu dia a dia. As pessoas aqui em São Paulo andam tão corridas que cada um faz o quiser da sua vida. Então você tem mais liberdade aqui em São Paulo do que no interior pra você ser quem você é [...] **São Paulo é tão grande que você poder falar que é um espaço acolhedor e segregador.** Porque aqui tem muitas pessoas. Tem milhares de pessoas, e milhares de pessoas pensando diferente. Então eu entendo que metade é acolhedora, tá querendo incluir os LGBT na sociedade. E ao mesmo tempo tem uma onda de pessoas que agora tão se sentindo mais à vontade ‘pra’ expor seu preconceito. Então a comunidade LGBT, em si, tá com medo, receio, do que tá ‘pra’ acontecer. A meu ver, você não pode dizer que São Paulo é 100% acolhedor com os LGBT, ou São Paulo é 100% segregador. Ainda mais agora nesse momento político nosso, que o presidente eleito tá dando voz ‘pras’ pessoas preconceituosas, a gente tem que esperar um pouco para falar como que vai ser não só São Paulo, como o Brasil em relação às minorias. [mas o centro é] acolhedor, com certeza (E1, 2018, grifo nosso).

E1 mais uma vez destaca as diferenças entre o Centro e a cidade, visto que “o Centro é acolhedor com certeza”, ao passo que “metade da cidade ‘tá’ querendo incluir os LGBTs, [...] ao mesmo tempo tem uma onda de pessoas que agora tão se sentindo mais à vontade ‘pra’ expor seu preconceito”. Demonstra-se a invisibilidade que a cidade proporciona por ser “muito grande”, e por isso garante que ninguém se preocupe com a realidade do outro. Pois, “as pessoas aqui em São Paulo andam tão corridas que cada um faz o quiser da sua vida”. Essa dicotomia está presente nas considerações da E4 sobre a cidade e o centro. Ela explica que:

Dependendo da região do centro de São Paulo, é mais acolhedor, mas de uma forma geral o centro é um lugar receptível [mas] sobre segregar ou acolher, é meio complicado, porque assim, o Baixo Augusta tem várias áreas, sabe? E algumas áreas são mais elitizadas, tipo, tem umas baladas que são caras, alguns lugares ‘pra’ comer que são caros, mas é difícil responder se segrega ou acolhe. Porque é um espaço onde todo mundo circula, todo tipo de gente. Eu acho que mais os estabelecimentos segregam do que as pessoas em si. Porque, por exemplo, tem umas áreas do Baixo Augusta que tem umas travestis que se prostituem, não é tão visível assim, mas de madrugada tem bastante até. Tem outras áreas que são só molecada. Então, não sei. Eu acredito que é isso que eu te respondi. Talvez os estabelecimentos segregam, mas a população em si, não (E4, 2018).

Para E5 as questões socioeconômicas são preponderantes na análise sobre a segregação e o acolhimento que tanto a cidade, como o centro proporcionam aos LGBT. Ela entende que São Paulo, embora seja referência, sobretudo o seu Centro, é uma cidade que:

Também [segrega]. Como em qualquer lugar. Eles vão vender isso, eles vendem isso. Financeiro mais alto não vai querer ir pra Blue Space, ele não vai querer ir pra Aloka, ele vai pra The Week. Mas isso aí é normal, como você tem em balada hetero também. Então não é só pra galera LGBT, a segregação é em todos os âmbitos. Mas o do LGBT é espaço Centro. São Paulo tem essa áurea de metrópole, não é homogêneo. Ela vai acolher a diferença, a diversidade. Mas também a questão de segregar, qualquer lugar segrega economicamente, moralmente, como tá agora essa época do...essa conjuntura atual, você tem a segregação, mas também acolhe. Como qualquer metrópole e suas diferenças. **Nenhuma metrópole é certinha, todo mundo igualzinho, então você tem uma parte que segrega e acolhe, mas a segregação é socioeconômica.** Eu não acredito que seja, pode ser por preconceito, mas eu acredito que a segregação maior é econômica. Porque aí você tem aquela questão da bicha de periferia, e o gay rico, o boyzinho, aquele que se veste com a sua roupa de marca. Como você tem espaços pra hetero também. A galera do funk, e a galera das *lounges* em São Paulo. Não precisa ser pela sexualidade, é pelo socioeconômico (E5, 2018, grifo nosso).

Os depoimentos esclarecem que a cidade segrega, em parte, por meio das condições financeiras, assim como, o seu centro é historicamente moldado aos LGBT de maneira a contemplar suas vivências, ao mesmo tempo que acolhe a partir dos espaços comerciais de socialização destinados a essa população. E tudo que sai desse território de poder desses indivíduos é cerceado e permeado de preconceitos e discriminações, principalmente nas regiões mais pobres, como relatou E1. No entanto, ainda que E3 e E1 tenham citado algumas iniciativas do poder público de inclusão, principalmente das travestis, os espaços públicos são desconsiderados pelos participantes quando estes se referem aos espaços que acolhem. Ou seja, quem acolhe, em suma, não é a região do centro, mas, sobretudo, os bares e boates que permitem as práticas homoeróticas em seu interior. É sob essa ótica que E2 observa a “inclusão”.

Politicamente eles tentam fazer inclusão por meio de ações através de campanhas e eventos festivos. São Paulo tecnicamente é uma cidade administrativa, então quando se vende a necessidade de publicidade e o público LGBT é ativo nas redes sociais que programa ações comerciais, então sempre vem a inclusão através do comércio (E2, 2018).

Porém, E2 adverte que, “Os próprio[s] LGBTs se acolhem lá [no centro], os demais habitantes apenas se adaptam, assim como os comerciantes tem seus lucros através do grande público que se habita lá, assim aceitam atrás dos benefícios que vem através do público LGBT” (IDEM).

E3, do mesmo modo, ressalta que o acolhimento existe no centro de São Paulo, muito em virtude do poder de consumo dessa população. Para ele, principalmente os estabelecimentos do “Baixo Augusta acolhem os LGBT, boa parte dos empreendimentos são comandados por empresários que fazem parte da comunidade, isso acaba sendo natural” (E3, 2018).

Os entrevistados possuem reflexões similares quanto às considerações sobre o direito à cidade. É perceptível que ainda existe desconforto em usufruir de espaços que não sejam abertamente destinados aos LGBTs na cidade de São Paulo. Embora no início do diálogo E1 tenha afirmado que para ele essa população possuía o direito à cidade, o seu discurso revela que esse direito está reservado aos espaços específicos, como as territorialidades da República e do Baixo Augusta. De modo geral, mesmo com experiências distintas, cada indivíduo desses subgrupos considera que o direito à cidade, entre outras coisas, é ter o direito de se “sentir seguro”, e assim, ocupar os espaços na cidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O direito à cidade no qual Lefebvre (2000) se baseou para compreender como os sujeitos habitam as cidades na década de 1960 não é, em suma, o direito à cidade ao qual, os LGBTs desejam. Desse modo, o direito à cidade continua não só como desejo como se constitui como apelo cotidiano por parte das minorias, sobretudo nas grandes cidades.

É verdade que avançamos nas pautas dos direitos sociais no Brasil, sobretudo após a Constituição de 1988, e em consequência do Estatuto da Cidade e dos Planos Diretores. Cidades como São Paulo buscam diminuir as diferenças e desigualdades sociais e espaciais pela pressão social dos grupos minoritários. Tímidas políticas urbanas, porém, acabam limitadas ao campo retórico, o que acentua, por sua vez, as diferenças e desigualdades dos direitos. Ou seja, ao passo que há políticas ligadas aos LGBTs, sobretudo, relacionadas à saúde dessa população, há, contudo, o aumento substancial dos discursos de ódio e da prática da homofobia. A dinâmica dialética da sociedade revela algumas das contradições do sistema capitalista, posto que, ao mesmo tempo em que se incluem os segmentos LGBTs por meio do mercado segmentado, os exclui, por limitá-los aos “lugares permitidos”, denominados regiões morais. Foi o que se verificou com o estudo do bairro da República e da região do Baixo Augusta, esta localizada no bairro da Consolação. Esses lugares concentram a população LGBT pela própria decadência do centro, principalmente a República (centro velho).

Portanto, o direito à cidade, embora exista parcialmente nessas porções restritas do centro de São Paulo, ainda não é uma realidade no que tange às vivências integradas ao todo social. O direito à cidade, portanto, não é de fato um direito no que concerne às identidades de gênero e às múltiplas diversidades que compõem a sociedade. Ele se restringe a regiões fronteiriças, ditas morais, permitidas pela ideologia heteronormativa, mas que aparta físico/simbolicamente o segmento que, retoricamente, se diz incluir.

REFERÊNCIAS

- CARLOS Alessandri, Ana Fani. *O espaço urbano: novos escritos sobre a cidade*. FFLCH, 2007, 123p.
- BRASIL. Conferência Nacional de Direitos Humanos (2000: Brasília). V Conferência Nacional de Direitos Humanos: Brasil 500 anos: descubra os direitos humanos. - Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2001.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf; acesso em: 4 de jun. 2019.
- BRASIL. Estatuto da Cidade e Legislação Correlata. 2. ed., atual. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2002. 80 p. Disponível em: <http://www.geomatica.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2015/03/Estatuto-da-Cidade.pdf>. Acesso em 23 mar. 2019.
- DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, 2014. Disponível em: https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/arquivos/PDE-Suplemento-DOC/PDE_SUPLEMENTODOC.pdf; acesso em: 5 fev. 2019.
- FRANÇA, Isadora Lins. *Cercas e pontes: o movimento GLBT e o mercado na cidade de São Paulo*. Universidade Estadual de Campinas. Dissertação de mestrado, 264P. 2006.
- FRANÇA, Isadora Lins e SIMÕES, Júlio. *Homossexualismo em São Paulo e outros escritos*. Org. James N. Green e Ronaldo Trindade. Editora Unesp, 2005.
- FRY, Peter e MACRAE, Edward. *O que é homossexualidade*. Coleção Primeiros Passos. 7ª edição. Editora Brasiliense, São Paulo, 1985.
- GEOSAMPA, 2019. Disponível em: http://geosampa.prefeitura.sp.gov.br/PaginasPublicas/_SBC.aspx, acesso em: 22 de mar. 2019.
- GIDDENS, Anthony. *Sociologia*. Lisboa, 2008.
- GROSSI, Miriam Pillar. *Identidade de gênero e sexualidade*. Antropologia em primeira mão. Florianópolis: UFSC, p.1-18. 1998.
- HALLBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. Edições Vértice. Editora Revista dos tribunais LTDA. São Paulo, 1990.
- HARVEY, David. *Cidades Rebeldes*. Do direito à cidade à revolução urbana. Editora Martins Fontes, São Paulo. 2014.
- JOUTARD, Philippe. Desafios à História Oral do Século XX. in FERREIRA, Marieta de Moraes; FERNANDES, Tania Maria; ALBERTI Verena (orgs.). *História oral desafios para o século XXI*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2000. 204p.
- LEFEBVRE, Henri. *A produção do espaço*. Trad. Doralice Barros Pereira e Sérgio Martins. 4 éd. Paris: Éditions Anthropos, 2000.
- LEFEBVRE, Henri. *O direito à cidade*. São Paulo, Editora Centauro, 2001.
- MOTT, Luís. Homo-afetividade e direitos humanos. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 14(2): 248, maio-agosto/2006.

PERLONGHER, Nestor Oswaldo. *O negócio do michê: prostituição viril em São Paulo*. Editora Brasiliense, São Paulo, 1987.

POLLAK, Michael. Memória, Esquecimento, Silêncio. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 3, 1989, p. 3-15.

PUCCINELLI, Bruno. *Perfeito para você, no centro de São Paulo: Mercado, conflitos urbanos e homossexualidades na produção da cidade*. Tese de doutorado. Universidade Estadual de Campinas. 2017.

SILVA, Luanna. Gênero, sexualidade e direito I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI Coordenadores: Douglas Antônio Rocha Pinheiro; Silvana Beline Tavares - Florianópolis: CONPEDI, 2017.

SILVA, Andrea Lima da, e, SANTOS, Silvana Mara de Moraes dos. “O sol não nasce para todos”: uma análise do direito à cidade para os segmentos LGBT, *SER Social*, Brasília, v. 17, n. 37, p. 498-516, jul.-dez. 2015.

SIMÕES, Júlio Assis; FACCHINI, Regina. Na trilha do arco-íris – do movimento homossexual ao LGBT. Editora Fundação Perseu Abramo. 2009. SOLLA, José, dos SANTOS, M. Espacios disidentes en los procesos de ordenacion territorial. L, *Pegada* vol. 4 n. 2, 2003.

THOMSOM, Alistair. AOS CINQUENTA ANOS: UMA PERSPECTIVA INTERNACIONAL DA HISTÓRIA ORAL. in FERREIRA, Marieta de Moraes; FERNANDES, Tania Maria; ALBERTI Verena (orgs.). *História oral desafios para o século XXI*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2000. 204p.

VINUTO, Juliana. A amostragem em Bola de Neve na pesquisa qualitativa: um debate em aberto. *Temáticas*, Campinas, 22, (44): 203-220, ago/dez. 2014. Disponível em: <https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/tematicas/article/view/10977>. Acesso em 25 jul. 2021.

ENTREVISTAS

E1, 2018

E2, 2018

E3, 2018

E4, 2018

E5, 2018

E6, 2019